



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL N° 190/2021, de 02 de Agosto de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIA AO  
ORDENADOR DE DESPESAS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

**CONSIDERANDO**, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO**, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, por um conseqüência lógico, tem o dever de prestar contas;

**CONSIDERANDO**, o escalonamento de funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

**DECRETA:**

*Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone: (67) 3272-7400 - Fax: (67) 3272-7420*

*SIDROLÂNDIA/MATO GROSSO DO SUL*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Senhor **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com a Prefeita Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 02 de Agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**  
**Prefeita Municipal**